

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 751 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023	1
LEI Nº 752 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.....	2
LEI Nº753 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.	3
LEI N.º 754 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMSI/SEMUC.	4

LEI Nº 751 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Campanha de Valorização da Vida no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Inês e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Inês a Campanha de Valorização da Vida, dedicado à realização de ações educativas referentes a Prevenção do Suicídio, que será celebrado anualmente, durante todo o mês de **setembro**, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º - A Campanha pela Vida tem por finalidade promover a reflexão e conscientizar a população sobre a temática, despertando atenção para a questão do suicídio como um problema de saúde pública, através de palestras, conferências, rodas de conversa, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas.

Art. 3º - A viabilização das ações deve ser realizada a partir das secretarias municipais, as quais podem recorrer a parcerias intersetoriais e interinstitucionais que julguem necessárias, estando sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Ampla divulgação e exposição do distúrbio, citando eventuais sintomas para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população.

Art. 5º - Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio.

Art. 6º - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre aos profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar o convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Luís Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito Municipal

LEI Nº 752 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual e moral no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Inês e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS **Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual e moral no âmbito da Administração Pública Municipal estabelecendo os mecanismos necessários à sua efetivação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Assédio moral: o processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atentam contra a integridade, a identidade e a dignidade humana da pessoa, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;

II - Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal, escrita ou física que, independentemente de intencionalidade, acarretem o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizado;

Parágrafo Único - A configuração de assédio independe da presença física entre assediador e assediado, podendo ocorrer por meio

telefônico e eletrônico, no local de trabalho, compreendendo as dependências das repartições públicas, ou nos locais externos em que os servidores devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem assim como em qualquer outro espaço, desde que exista conexão com o exercício da atividade funcional.

Art. 3º O disposto nesta Lei orienta-se pelos seguintes princípios:

I — Respeito à dignidade da pessoa humana;

II — Não discriminação e respeito à diversidade;

III — saúde, segurança e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;

IV — Gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal;

V — Reconhecimento do valor social do trabalho;

VI — Valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências;

VII — Primazia da abordagem preventiva;

VIII — Transversalidade e integração das ações;

Art. 4º Os órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias deverão desenvolver diretrizes de prevenção e de combate ao assédio, incluindo:

I - A difusão de conteúdos voltados ao reconhecimento e ao respeito à igualdade de gênero, raça e orientação sexual;

II - A divulgação e orientação aos agentes públicos acerca das condutas que caracterizam o assédio, bem como quanto aos mecanismos existentes para o recebimento de denúncia e às penalidades previstas em lei;

III - A abordagem das situações de assédio considerando sua relação com a organização e gestão do trabalho e

IV - A promoção de ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V- A adoção de estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação;

VI - A promoção de ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana e adoção de métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho;

VII - A prevenção e o enfrentamento do assédio no trabalho, pautados em abordagem transversal, cabendo a cada unidade organizacional e agente institucional contribuir para a efetividade desta Lei de acordo com suas atribuições e responsabilidades;

VIII - O atendimento e o acompanhamento dos casos de assédio, orientados por abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades e especialidades profissionais, de modo especial entre as áreas de gestão de pessoas e saúde;

IX - A atuação no sentido de sensibilizar gestores, servidores, estagiários e prestadores de serviços sobre relações saudáveis de trabalho, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas.

Art. 5º Sem prejuízo da apuração pelas respectivas autoridades quando os atos praticados constituírem violações a deveres previstos na Constituição Federal, no Código Civil, ou no Código Penal, os assédios combatidos nesta Lei serão processados mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar instaurado pela autoridade competente em razão de denúncia fundamentada, observados o devido processo legal e a ampla defesa.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Luís Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito Municipal

LEI Nº753 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA PROGRAMA SOS IDOSO, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER UM ESPAÇO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A PESSOA IDOSA, EM SITUAÇÃO DE RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA E AS VULNERABILIDADES SOCIAIS. CRIANDO UM SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado em âmbito municipal, **O PROGRAMA SOS IDOSO**, que tem por finalidade conceder proteção integral a pessoa idosa. Em situação de risco a integridade física e as vulnerabilidades sociais.

Parágrafo Único: **O PROGAMA SOS IDOSO**, servirá como uma ponte, entre os serviços público especializados e o Idoso, dando orientações e o devido encaminhamento para que esse idoso seja assistido pelo serviço público adequado e preferencialmente.

Art. 2º O programa consistirá no acolhimento e proteção a pessoa idosa, **O SOS Idoso**, contará com um serviço de apoio aos idosos, recebendo denúncias e orientando acerca dos tipos de assistência disponíveis para cada caso.

Art. 3º. O Programa busca atender ao idoso, sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão de sua condição pessoal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º. O programa contará com uma sala, sobre responsabilidade telefônica para atendimentos emergenciais, para que encaminhem as denúncias ou qualquer outra diligência seja encaminhado ao setor competente. Contará com atendentes e uma linha telefônica para atendimentos emergenciais, para que as denúncias ou qualquer outra diligência sejam encaminhadas ao setor competente.

Gabinete do Prefeito de Santa Inês/MA, 07 de novembro de 2023.

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI N.º 754 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 729, de 28 de março de 2023, que versa sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei nº 729, de 28 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 3 (três) representantes do governo e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada.”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Inês-MA, 07 de novembro de 2023

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DO RECURSO E DA ANÁLISE TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMSI/SEMUC.

AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado recurso e da análise técnica do edital de chamamento público n. 02/2023 – PMSI/SEMUC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Sendo assim não caberá mais recurso contra o resultado preliminar sendo agora o proponente aguardar o resultado de acordo com a tabela do item 3.2 do Edital nº 02/2023, que estabelece o cronograma

AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
83	JORGE DOS SANTOS ANJOS FREITAS	DESCCLASSIFICADO	FALTA DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS III, IV, VII, IX, XI e XII
79	WEVERTON THAKEWCHE REIS COSTA	DESCCLASSIFICADO	FALTA DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS III, VIII, IX, XI e XII
65	EDUARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	HABILITADO	
90	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXOS VI, VIII, IX, XI e XII
56	MAXSON JHONATHAN MARTINS PEREIRA	HABILITADO	
66	MIGUEL VICTOR MENDONÇA BARROS	HABILITADO	
71	JAKELINY DE MENDONÇA NASCIMENTO	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DO ANEXO III
88	FELIZARDO REIS DOS SANTOS	HABILITADO	
67	CLAILTON DOS SANTOS MIRANDA	HABILITADO	
98	ROBERT LIMA DA PAIXÃO	HABILITADO	
57	IVANILDO ROCHA	NÃO HABILITADO	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO ESTÁ NO NOME DA DECLARANTE
48	MARIA ANTONIA BEZERRA ALMEIDA	HABILITADO	
39	PAULO ROBERTO DOS SANTOS DE FRANÇA	HABILITADO	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



68	ASSOCIAÇÃO – ASCOSI	HABILITADO	
107	PAULA ANDRESSA LOPES SILVA	HABILITADO	
08	JOÃO MARCELO BARROS SANTANA	HABILITADO	
36	FRANCISCO HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO	
101	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
84	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	HABILITADO	
44	WILSON MAIA CAVALCANTE	HABILITADO	
40	RITA DE CÁSSIA COSTA DE LIMA	HABILITADA	
25	CARLOS AUGUSTO COSTA PINHEIRO	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXOS VIII, XI e XII
69	DILMA DIAS FREITAS	HABILITADO	
10	ADINALVA SILVA LEITE	HABILITADA	
19	LEANDRO MIRANDA ALVES	HABILITADO	
13	ASSOCIAÇÃO BOI FLOR DO BRASIL	HABILITADO	
74	CLAUDIO GALENO OLIVEIRA SILVA	HABILITADO	
99	JAIME BEZERRA DA SILVA NETO	HABILITADO	
91	OHRION THOYANNO COSTA PEREIRA	HABILITADO	
11	FRANCISCO DA SILVA CRUZ	HABILITADO	
62	ORLANDO ARAÚJO MENDES	HABILITADO	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



85	JOSÉ FRANCISMAR MENDONÇA FREITAS	HABILITADO	
----	----------------------------------	------------	--

AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
113	ROBERTH LEITE NEPOMUCENO	DESCCLASSIFICADO	AUSENCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS I, III, VII, IX e XI
22	JORECIMAR COSTA CARDOSO	HABILITADA	
112	RAIMUNDA KASSIA DOS SANTOS DA SILVA	HABILITADA	
89	DJALMA PINHEIRO SANTOS FILHO	HABILITADO	
45	RHONEY SANTOS SOARES	HABILITADO	
75	MATEUS VINICIUS MORGADO S. DA SILVA	HABILITADO	
27	SIMONE DA SILVA CONCEIÇÃO ALVES	HABILITADO	
102	KATIA CARVALHO COQUEIRO	HABILITADO	
110	DENISE MESQUITA BARBOSA	HABILITADO	
23	RAIMUNDO FERNANDES SOUSA FILHO	HABILITADO	
33	DIEGO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	HABILITADO	
50	ANDREIA ANDRADE COSTA	HABILITADO	
32	ELIDA SOUSA DA SILVA	HABILITADO	
30	GRACIELA AMORIM FERNANDES	HABILITADO	
76	PEDRO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA	HABILITADO	
87	GOESI	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXO III, VIII, IX e XII

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



			VI – AUSENCIA DOS DOCUMENTOS DOS INTEGRANTES
24	PATRICK ROBERTO SOUSA MONTEIRO	HABILITADO	
28	ROBERDAN DE OLIVEIRA LIMA	HABILITADO	
29	VALDINE DA COSTA MARQUES ALVES	HABILITADO	
31	EDUARDO GOMES DA SILVA	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXO VIII, IX
38	JOSÉ VINICIUS NUSSRALA MARTINS	HABILITADO	
51	FLÁVIO DE FREITAS	HABILITADO	
78	ANA MELRY SILVA BARROS	HABILITADA	
111	ALMIR DA SILVA SOUSA NETO	HABILITADO	
81	DENILSON SILVA LIMA	DESCCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS IX e XI
108	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	HABILITADA	
82	CATIANE OLIVEIRA LIMA	DESCCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS IX e XI
80	CHISLEU VALADARES BARBOSA	DESCCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS III, IV, IX e XI
55	ERICK VINICIUS OLIVEIRA SOARES MOTA	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXO III, IX
37	ROSANGELA DOS REIS BRANDÃO	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXOS II, III, IV, VI, IX – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA INCOMPLETA VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE SEM ASSINATURA
115	LÚCIA HELENA DA SILVA CAMARGO	HABILITADA	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



116	SANDY PEREIRA CAVALCANTE	HABILITADA	
04	JOSEANE MARQUES DA CONCEIÇÃO	HABILITADA	

AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
47	VÂNIA RAFAELA BORGES DA SILVA	HABILITADO	
54	JOÃO FERREIRA SOUZA NETO	HABILITADO	
94	ROBERT LIMA DA PAIXÃO	HABILITADO	
106	ARENDEL NUNES DE SOUSA SANTOS	DESCCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS I, III, VII, IX e XI

AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
17	JESSENY DOS SANTOS NUNES	HABILITADO	
07	JOSÉ AGLAILTON DOS SANTOS MONTEIRO	HABILITADO	
21	JOÃO MARCELO BARROS SANTANA	HABILITADO	
72	ONG-AMA	HABILITADO	
77	RAYAN DE SOUSA ARAÚJO	HABILITADO	
63	MARIA DA CONCEIÇÃO C. DO NASCIMENTO	HABILITADO	
14	LUAN MENDONÇA SOUSA	HABILITADO	
16	LEANDRO MIRANDA ALVES	HABILITADO	

AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
20	FLAVIO JONHSON SILVA	HABILITADO	
02	ANDRESA CRISNA MIRANDA BEZERRA	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DOS ANEXOS III, VIII, IX, XI e XII
03	CLEHILMA MENDES MOTA	HABILITADO	
34	JOÃO FERREIRA SOUZA NETO	HABILITADO	
35	FABIO LOBATO DE ASSUNÇÃO	HABILITADO	
47	VALDELINA BORGES DA SILVA	HABILITADO	
46	HYAGO KAYANN SILVA BARROS	HABILITADO	
64	JOÃO BATISTA SILVA FERREIRA	HABILITADO	
92	MARIO OLIVEIRA RIOS NETO	HABILITADO	
95	FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA LIMA	HABILITADO	
41	RITA DE CÁSSIA COSTA DE LIMA	HABILITADO	
97	ROBERT LIMA PAIXÃO	HABILITADO	
01	ARENDEL NUNES DE SOUSA SANTOS	HABILITADO	
18	ASSOCIAÇÃO BOI ESTRELA DO VALE	HABILITADO	
96	VAGNER PEREIRA DA SILVA	HABILITADO	
26	LUAN MENDONÇA SOUSA	HABILITADO	

CINEMA DE RUA ITINERANTE

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
52	FRANCISCO EDUARDO DA CONCEIÇÃO PIRES	HABILITADO	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



100	VAGNER PEREIRA DA SILVA	HABILITADO	
103	CLEHILMA MENDES MOTA NUNES	DESCCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS I, III, VII e IX
12	MARIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO HABILITADA	AUSENCIA DOS ANEXOS III, IV, VIII, XI e XII
15	ASSOCIAÇÃO BOI ESTRELA DO VALE	HABILITADO	
42	RITA DE CÁSSIA COSTA DE LIMA	HABILITADO	

SALA DE CINEMA

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
53	JONILDO OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO	
73	EVERTON DA SILVA PINHEIRO	HABILITADO	

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
86	JESSENY DOS SANTOS NUNES	HABILITADA	
43	WILSON MAIA CAVALCANTE	HABILITADO	
114	LEANDRO MIRANDA ALVES	HABILITADO	

CURSO DE ROTEIRISTA, CENOGRAFIA E EDIÇÃO NO AUDIO VISUAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
06	JOSÉ AGLAILTON DOS SANTOS MONTEIRO	HABILITADO	
109	EVERTON DA SILVA PINHEIRO	HABILITADO	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



105	ARENDEL NUNES DE SOUSA SANTOS	DESCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS I, III, VIII, e IX,
-----	-------------------------------	-----------------	---

FESTIVAIS E MOSTRA

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
05	JOSÉ AGLAILTON DOS SANTOS MONTEIRO	HABILITADO	
104	CLEHILMA MENDES MOTA NUNES	DESCLASSIFICADO	AUSENCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXO I

CANDIDATOS QUE NÃO IDENTIFICARAM CATEGORIA

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
58	IVANILDO ROCHA	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DO ANEXO XI, NÃO IDENTIFICA A CATEGORIA DO PROJETO
59	IVANILDO ROCHA	NÃO HABILITADO	AUSENCIA DO ANEXO XI, NÃO IDENTIFICA A CATEGORIA DO PROJETO
60	ORLANDO ARAÚJO MENDES	NÃO HABILITADO	NÃO IDENTIFICA A CATEGORIA DO PROJETO
61	ORLANDO ARAÚJO MENDES – ARRASTÃO	NÃO HABILITADO	NÃO IDENTIFICA A CATEGORIA DO PROJETO
09	LUÍS HENRIQUE SOUSA COSTA	DESCLASSIFICADO	POR FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXO II, VIII, IX, XI e XII, NÃO IDENTIFICA A CATEGORIA DO PROJETO
93	ANDRÉ RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO HABILITADO	FALTA ANEXO III, V, NÃO IDENTIFICA A CATEGORIA DO PROJETO

Elizandra Rocha Araujo

Edilson Jesus Gomes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ELIZANDRA ROCHA ARAÚJO

EDISON FONSECA GUSMÃO

Parecerista do Áudio Visual
Áudio Visual

Parecerista do

Ricardo Pinto Silva

RICARDO PINTO SILVA

Secretário de Cultura de Santa Inês

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL
CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 07/11/2023 17:03:44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5b6ca47ce3a18a13a03e532fe06277409972179
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

